



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

PRAÇA P. JOÃO LOURENÇO LEITE, 53 - FONE: 319

37.175 - ILICÍNEA - MG.

...

LEI Nº 372 - de 5 de agosto de 1977

Dispõe sobre a criação do Serviço de Educação da Prefeitura Municipal de Ilicínea.

A Câmara Municipal de Ilicínea decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na Prefeitura Municipal de Ilicínea o Serviço de Educação, diretamente subordinado ao Executivo Municipal.

Art. 2º - O Serviço de Educação tem por finalidade promover e incentivar a educação em todo o município e mais especialmente a rede municipal de ensino.

Parágrafo único - As providências de que trata este artigo visarão à progressiva passagem para a responsabilidade municipal de encargos e serviços de educação, especialmente de 1º grau, que por sua natureza possam ser realizados mais satisfatoriamente pelas administrações locais.

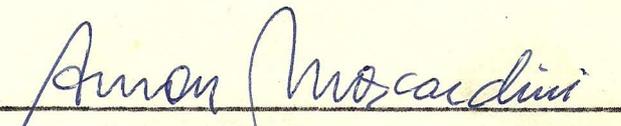
Art. 3º - O Serviço de Educação terá sua estrutura definida em regimento próprio.

Parágrafo único - O Regimento próprio do Serviço de Educação fará parte integrante desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilicínea, aos 5 de agosto de 1977.

  
Arnob Moscardini  
Prefeito Municipal

  
Mário de Oliveira Mendes  
Secretário